



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6495 - Segunda-feira, 26 de abril de 2021  
**Divulgação:** Segunda-feira, 26 de abril de 2021 **Publicação:** Terça-feira, 27 de abril de 2021

## EXECUTIVO

### Decretos

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 20.005, DE 23 DE ABRIL DE 2021, que "regulamenta o processo de extinção do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) e revoga o Decreto nº 20.888, de 30 de dezembro de 2020."**

DECRETO Nº 20.005, DE 23 DE ABRIL DE 2021

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3925\\_ce\\_321573\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3925_ce_321573_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** GISELE KRONHARDT SCHEFFER, matrícula 1540645, a afastar-se de suas funções no dia 29 de abril de 2021, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para palestrar no "Seminário Causa

Animal; Legislação e Políticas Públicas Protetivas Municipais”, realizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 260, de 23/04/2021 (Processo 21.0.000037239-8).

**DISPENSA** do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto n.º 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores de: LUANA ARAUJO SCHONHOFEN, matrícula 1552120, a contar de 01/04/2021, através da Portaria 258, de 23/04/2021 (Processo 21.0.000028044-2).

**DISPENSA** do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto n.º 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores de: JEFERSON HAUSCHILD TADAY, matrícula 882395, a contar de 01/04/2021, através da Portaria 257, de 23/04/2021 (Processo 21.0.000001329-0).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 05/04/2021, em relação a PAULO RICARDO DE VARGAS LOPES, 293250/2, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 13108948 de 11/02/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 16/02/2021, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 13846485 de 22/04/2021 (Processo 21.0.000030184-9).

**CONCEDE**, a SERGIO BARBOSA DA SILVA, 100253/3, Zelador, AC10703, efetivo, Abono de Permanência, de 14/06/2020 a 31/12/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 13801966 de 17/04/2021 (Processo 21.13.000000443-2).

**CONCEDE**, a MONICA HESS PRISCO, 442310/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, de 23/09/2020 a 31/12/2020, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 13801978 de 17/04/2021 (Processo 21.13.000000632-0).

**CONVOCA** DAYANE DA FONSECA KAIPER, 1338757/2, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 19/04/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 13846200 de 22/04/2021 (Processo 21.0.000036425-5).

**CONVOCA** MARCIO ANDRE DA SILVA, 782649/6, Chefe de Democracia Participativa NM, 11250013, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 12/04/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 13853028 de 22/04/2021 (Processo 21.0.000036404-2).

**CONVOCA** PAULO RICARDO DE VARGAS LOPES, 293250/2, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 05/04/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 13846487 de 22/04/2021 (Processo 21.0.000030184-9).

**CONVOCA** MARIANA ANGELICA BERARDI CIOFFI, 1418904/1, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 23/04/2021,

com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36-A, I, 37-A, 43-A, I; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º, através da Portaria 13847011 de 22/04/2021 (Processo 21.0.000036800-5).

**CONVOCA** TIAGO CATALDO BREITENBACH, 1081977/3, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 07/04/2021, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 13836160 de 20/04/2021 (Processo 21.0.000036615-0).

**DESIGNA** RICARDO BREIGEIRON, 332917/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, 11160003, do/da Unidade de Ensino e Pesquisa/Direção Técnica/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18603068, vaga 1001581, de 20/08/2019 a 31/12/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 13834198 de 20/04/2021 (Processo 20.0.000084763-2).

**DESIGNA** ROBERTA RIGO DALCIN, 279137/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Residência Cirúrgica/Unidade de Ensino e Pesquisa/Direção Técnica/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501158, vaga 1001343, de 20/08/2019 a 31/12/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 13834202 de 20/04/2021 (Processo 20.0.000084763-2).

**INSTAURA** sindicância para apuração dos fatos relatados no Despacho DLC-SMAP 13816265 e no Despacho GS-SMAP 13817728 pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, designada pela Portaria 12556487/2020, em conformidade com o disposto nos arts. 222 e seguintes da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, por meio da Portaria 13836154, de 22/04/2021 (Processo 18.0.00007957-6).

**MODIFICA** cargo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, ES-1.11.NS, em relação ao candidato aprovado no Concurso Público 602, com homologação disponibilizada no DOPA em 10/12/2019, GUILHERME MATOS DE ANDRADES - 1º Negro (21º geral), a Portaria 13831269, disponibilizada no DOPA em 20/04/2021, quanto a Secretaria de Lotação bem como o processo de autorização, que passa a ser Secretaria Municipal da Fazenda e o processo 19.0.000141822-2, e não como constou, através da Portaria 13862577 de 23/04/2021 (Processo 19.0.000141822-2).

**MODIFICA** cargo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, ES-1.11.NS, em relação à candidata aprovada no Concurso Público 602, com homologação disponibilizada no DOPA em 10/12/2019, LILIAN SOUZA STROHMEIER - 1º lugar, a Portaria 13831045, disponibilizada no DOPA em 20/04/2021, quanto a Secretaria de Lotação bem como o processo de autorização, que passa a ser Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria e o processo 19.0.000148659-7, e não como constou, através da Portaria 13862655 de 23/04/2021 (Processo 19.0.000148659-7).

**NOMEIA** MARCIO ANDRE DA SILVA, 782649/6, para o cargo em comissão de Chefe de Democracia Participativa NM, 11250013, na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1003069, a contar de 12/04/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 13852781, de 22/04/2021 (Processo 21.0.000036404-2).

**NOMEIA** URBANO SCHMITT, 1002007/04, para o cargo em comissão de Secretário-Adjunto, 11290001, na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, vaga 1003150, a contar de 26/04/2021, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, e na Lei Complementar 897, de 15/01/2021, através da Portaria 13846878, de 22/04/2021 (Processo 21.0.000022524-7).

**NOMEIA** no cargo de ENFERMEIRO, ES-1.13.NS.A, na Secretaria Municipal de Saúde, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 519, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 14/04/2015, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 13871973 de 25/04/2021 (Conforme decisão do Processo Judicial nº 9036092-92.2019.8.21.0001 - Processo Administrativo 19.0.000093396-4).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, para o e-mail <a href="mailto:smpgei@portoalegre.rs.gov.br">smpgei@portoalegre.rs.gov.br</a>
MÁRCIO HAUBERT DA SILVA	105º geral	

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a ADRIANA BARBOSA LUCENA, 1386360/1, Professor M4, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 13769713, de 14/04/2021, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/04/2021, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 13852026, de 22/04/2021 (Processo 21.0.000033336-8).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** LOURENÇO LEAL PRATI, 132177301, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Titular, e EDUARDO BECKEL MALLMANN, 1135120, Arquiteto, Suplente, como Gestores do Contrato sob registro 72982, junto à empresa ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTOS S/A, para a execução de serviços técnicos de engenharia especializados de Mapeamento Digital, por meio de levantamento aerofotogramétrico digital e levantamento com perfilador laser aerotransportado, geração de produtos cartográficos, aquisição de solução de *hardware* de *software* para manipulação de dados cartográficos e treinamento para servidores, para atender a Secretaria Municipal da Fazenda, através da Portaria 13833286 de 20/04/2021 (Processo 20.0.000093570-1).

**DESIGNA**, ALBERTO HENRIQUE SCHNEIDER, 1006690, Titular, e RAFAEL PEREIRA ZANARDI, 1121979, Suplente, AMBOS Engenheiros Cartográficos, como Fiscais de Contrato sob registro 72982, junto à empresa ESTEIO ENGENHARIA E AERO LEVANTAMENTOS S/A, para a execução de serviços técnicos de engenharia especializados de Mapeamento Digital, por meio de levantamento aerofotogramétrico digital e levantamento com perfilador laser aerotransportado, geração de produtos cartográficos, aquisição de solução de *hardware* de *software* para manipulação de dados cartográficos e treinamento para servidores, para atender a Secretaria Municipal da Fazenda, através da Portaria 13833628 de 20/04/2021 (Processo 20.0.000093570-1).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores FERNANDO FAGUNDES DE MELO, Assessor VI, matrícula 1441930; DEINER SALOMÉ GOULART, Coordenador, matrícula 1540378; e LIZETE CRISTINA GENCI, Coordenador, matrícula 1427725, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para apurar todos fatos relativos a esta Secretaria, por meio da Portaria 13816356, de 23/04/2021 (Processo 21.0.000032234-0).

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria 010/2021, de 31/03/2021, EXCLUINDO a servidora MARTA ROSA LUZ PARANHOS GOMES, Assistente Administrativo, matrícula 1079182/01 e INCLUINDO o servidor JÚLIO CÉSAR DOS PASSOS, Administrador, matrícula 584037/02, como Fiscal de Contrato, passando à condição de Fiscal de Serviço a servidora IARA CARLESSO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 362569/01, a contar de 20/04/2021, no Contrato nº 72.533 - Pregão Eletrônico 289/2020, com a empresa PHSUL TELEINFORMÁTICA LTDA, para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica (primária e secundária), com aplicação de peças, central telefônica e seus periféricos, centros de distribuição e aparelhos terminais, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua dos Andradas, 680 – Porto Alegre, através da Portaria 12/2021, de 20/04/2021 (Processo 20.0.000110083-2).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 1312, de 11/12/2019, EXCLUINDO a representação de ROSA MARIA RIMOLO VILARINO, 25311202, como Presidente, FERNANDA VAZ DORNELES, 105194601, como Vice-Presidente e LUCIANA SILVEIRA EGRES, 76512801, como Secretária, e DESIGNA os servidores FERNANDA VAZ DORNELES, 105194601, como Presidente; CAROLINE CEOLIN ZACARIAS, 130731201, como Vice-Presidente e DAILA ALENA RAENCK DA SILVA, 835344, como Secretária, para juntos comporem a Coordenação do Comitê Municipal de Mortalidade por Aids, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria 13860574 de 15/04/2021 (Processo 21.0.000037159-6).

**SUSPENDE** as atividades do cargo de Técnico em Enfermagem à servidora ROSANA AUGUSTA DE BARROS, matrícula 1238655/01, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 217 e 218, II da Lei Complementar n.º 133/85, tendo em vista indícios da prática de ilícitos administrativos passíveis de aplicação de penalidades, nos termos da legislação estatutária, o que será apurado através da Portaria 13866591 de 23/04/2021 (Processo 21.0.000038415-9).

## **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a CARLOS EDUARDO ALMEIDA DO CARMO, 1111620/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, do/da C-ECENTRO/GDCE/DO, a contar de 12/03/2021, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 725 de 22/04/2021 (Processo 21.10.00002101-7).

**CONCEDE** a MARIA CRISTINA FAGUNDES PAULA, 706088/1, Assistente Administrativo, efetivo, do/da GSUP/DA, a contar de 01/01/2020, gratificação por atividades perigosas (30%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 55; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "g", através da Portaria 714 de 20/04/2021 (Processo 19.10.000011513-4).

**CONCEDE** a SERGIO DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA, 741970/02, Operário, AC20402, efetivo, do/da C-ENORTE/GDNO/DO, Abono de Permanência, a contar de 23/03/2021, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 717 de 20/04/2021 (Processo 21.13.000001880-8).

**CONCEDE** a MARCOS ARLINDO ORTIZ CAMARA, 749695/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da C-ADUTORAS/GDCO/DO, Abono de Permanência, a contar de 01/04/2021, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 724 de 22/04/2021 (Processo 21.13.000001910-3).

**CONCEDE** a DANIELE WIELICZKO, 1261134, Técnica em Saneamento, TP20807, efetivo, do/da Equipe de Monitoramento de Água/Coordenação de Análises Químicas I/Gerência de Tratamento de Água/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, a contar de 01/04/2021, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 727 de 23/04/2021 (Processo 16.10.000002799-9).

**CONCEDE** a CARLOS EDUARDO DE SOUZA SALGADO, 715752, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da Coordenação de Recuperação de Créditos/GARE/DC, a contar de 29/03/2021, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 728 de 23/04/2021 (Processo 21.10.000002319-2).

**CONCEDE**, a RITA DE CASSIA HENZ, 724315/2, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Coordenação de Desenvolvimento/Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa, a contar de 01/03/2021, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 730 de 23/04/2021 (Processo 21.10.000002685-0).

**DESIGNA** ANDREIA BOCIAN, 1303341/2, Arquiteto, ES102NS, adido, do/da Diretoria-Geral, para exercer a função gratificada de Assistente Técnico I, 2.2.1.5, do/da Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Operações, 86200000, vaga 2000229, a contar de 01/04/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 729 de 23/04/2021 (Processo 21.10.000002567-5).

**PRORROGA**, até 31/07/2021, a Portaria 1532 de 16/12/2020, que atribuiu tarefas a IRAN SEBASTIÃO ARAUJO SILVA, 721016, em caráter experimental, relativas ao cargo de Agente de Serviços Externos, as quais deverão ser executadas na DC/GCON/C-INSPEÇÃO, pelo período de 3 meses a contar de 14/12/2020, devendo excluir atividades que exijam grandes esforços físicos, carregar mais de 5 kg de peso, subir e descer escadas frequentemente e com mais de 5 degraus, permanecer em ortostatismo prolongado (mais de 60 minutos) e trabalhar curvado, com base nos Arts. 57 e 60 da Lei Complementar 133/85, através Portaria 721 de 20/04/2021 (Processo 19.10.000007229-0).

## **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA** NICELLI BROCARDI PEDROSO, 1536273/02, do cargo em comissão de Assessor, 350100, vaga 5000053, do Gabinete da Direção Financeira, 70501002, cessando todas as vantagens, a contar de 28/03/2021, com base no artigo 71, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 333, de 23/04/2021 (Processo 21.0.000016356-0).

**MODIFICA**, a contar de 01/04/2021, a Portaria 077, de 05/02/2021, em relação aos servidores designados para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n.º 23/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e SV APOIO LOGÍSTICO EIRELI, CNPJ n.º 12.213.464/0001-65, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de portaria, no período de 05/01/2021 a 20/11/2021, com base no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, através da Portaria 323, de 16/04/2021 (Processo 18.15.000005442-0).

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>				
<b>TITULAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
TAIS ARAUJO GONÇALVES	947249/02	LEANDRO SILVA DE CASTRO	763278/01	
<b>FISCAL DE SERVIÇO</b>				
<b>UNIDADE DE</b>	<b>TITULAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>MATRÍCULA</b>

<b>TRABALHO</b>				
ABRIGO MARLENE	CLAUDIO RENATO SCOPEL SANTOS	762122/01	AMANDA CHRISTIE DUARTE DA SILVA	815266/02
AMAN - COOP	ENIO RICARDO DORVIL COELHO	319299/02	BRUNO BOER FERNANDES	1513540/02
SEDE E ANEXO	LEANDRO SILVA DE CASTRO	763278/01	TAIS ARAUJO GONÇALVES	947249/02
CDI SUL	MARIA REGINA PHILOMENA MELO	763862/01	MARCIA CASAGRANDE SOARES	758775/04
CDI NORTE	MARISTELA ANSELMO PENTEADO	762420/01	SERGIO LUIS DE MATTIA	1307592/01
CREAS CENTRO	JOEMARA NEVES DE CARVALHO	1255550/01	ALEX POTHIN DA MOTTA	1150529/01
CREAS EIXO BALTAZAR NORDESTE	DENISE JACQUES BARBOSA	216255/03	NADIA WERESZKO SILVANO	993909/01
CREAS GLÓRIA CRUZEIRO CRISTAL	ELAINE TERESINHA SCHMIDT	761002/01	DERICK ALVES AVILA	1518011/01
CREAS LOMBA DO PINHEIRO	MARILANE TOSI RIBEIRO	799200/02	CIRILO FRAGA JUNIOR	246090/04
CREAS NORTE NOROESTE	GLACI MARIA SANTANA PERES	664690/02	VERA ROSANGELA BORGES GUIMARAES	759500/03
CREAS PARTENON	CARLA REJANE GOULART BANDEIRA	388613/02	ELIANE ARAUJO DE AZEVEDO	727821/02
CREAS RESTINGA EXTREMO SUL	ERIKA SCHEEREN SOARES	1475690/01	MARISTELA RIBEIRO DE MEDEIROS	1112902/02
CREAS SUL CENTRO SUL	JOELMA PAOLAZZI	993491/01	FERNANDO LAGUE SEHL	127234/05
CRAS EIXO BALTAZAR	DANIELE MENIN RIZZO	1194585/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS NORDESTE	ADILES SALETE KLOH	763746/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS TIMBAUVA	ALANA FERNANDA DE MEDEIROS JARDIM	917210/03	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS NOROESTE	MARIA LUIZA COLETTI IMBERT	1034049/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS NORTE	ROSANE LACERDA DOS SANTOS	907598/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS SANTA ROSA	PRISCILA VARGAS DOS SANTOS	867886/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS PARTENON	LISANDRA GONCALVES GUTIERRES DA SILVA	790208/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS LOMBA DO PINHEIRO	MICHELI TEIXEIRA LEAL VIVA	1110047/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS LESTE I	EVELISE LAZZARI	1469436/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS LESTE II	REGINA ZALEWSKI	784816/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS RESTINGA	MAGDA CRISTINA FRANCA	993958/01	MARCIA MARIA THOMASSIM	761580/01

			DREYER	
CRAS 5ª UNIDADE	MIDIANE COSTA DE BRITO	157494/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS EXTREMO SUL	MARIZETE TERESINHA DE OLIVEIRA VELLOSO	795632/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS CENTRO SUL	SUELY SILVA SANTOS	482710/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS HÍPICA	KIZZY VECCHIO DA COSTA	972153/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS SUL	DANIELA VILLANUSTRE NARDIN ZANCAN	832847/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS ILHAS	VANESSA CASTRO ALVES	968046/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS FARRAPOS	RAQUEL ZARDIN	1285432/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS CENTRO	OSCAR PEREIRA DA SILVA FILHO	761786/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS GLÓRIA	SAMANTA FRANSKOVIK	705655/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS CRUZEIRO	ANA LUCIA AMARAL USTARROZ	993776/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS CRISTAL	NAGILA LOPES DA ROSA	288242/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01

**MODIFICA**, a Portaria 037, de 21/01/2021, em relação aos servidores designados para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato 22/2019 - N.º 70575 - L.1148-D - PGMCD N.º 719 - SC 741, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC e a empresa ON LINE SERVICE'S ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 02.389.545/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, para atender a Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), no período de 05/01/2021 a 10/11/2021, com base no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, através da Portaria 324, de 16/04/2021 (Processo 18.15.000005442-0).

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>				
<b>TITULAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
TAIS ARAUJO GONÇALVES	947249/02	LEANDRO SILVA DE CASTRO	763278/01	
<b>FISCAL DE SERVIÇO</b>				
<b>UNIDADE DE TRABALHO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>MATRÍCULA</b>
ABRIGO MARLENE	CLAUDIO RENATO SCOPEL SANTOS	762122/01	AMANDA CHRISTIE DUARTE DA SILVA	815266/02
AMAN - COOP	ENIO RICARDO DORVIL COELHO	319299/02	BRUNO BOER FERNANDES	1513540/02
AMAT	ANDREA BEATRIZ DE ALMEIDA	761361/01	ROSELI MACHADO LOPEZ	920141/01
SEDE E ANEXO	LEANDRO SILVA DE CASTRO	763278/01	TAIS ARAUJO GONÇALVES	947249/02
CDI SUL	MARIA REGINA PHILOMENA	763862/01	MARCIA CASAGRANDE SOARES	758775/04

	MELO			
CDI NORTE	MARISTELA ANSELMO PENTEADO	762420/01	SERGIO LUIS DE MATTIA	1307592/01
COANUT	BRUNA CASTILHOS DOS SANTOS	1301705/01	CAMILA FORTUNA	957528/02
CREAS CENTRO	JOCEMARA NEVES DE CARVALHO	1255550/01	ALEX POTHIN DA MOTTA	1150529/01
CREAS EIXO BALTAZAR NORDESTE	DENISE JACQUES BARBOSA	216255/03	NADIA WERESZKO SILVANO	993909/01
CREAS GLÓRIA CRUZEIRO CRISTAL	ELAINE TERESINHA SCHMIDT	761002/01	DERICK ALVES AVILA	1518011/01
CREAS LESTE	APOLONIA CECI PAULI	616816/02	LILIA REGINA DOS SANTOS LOURENCO	757849/02
CREAS LOMBA DO PINHEIRO	MARILANE TOSI RIBEIRO	799200/02	CIRILO FRAGA JUNIOR	246090/04
CREAS NORTE NOROESTE	GLACI MARIA SANTANA PERES	664690/02	VERA ROSANGELA BORGES GUIMARAES	759500/03
CREAS PARTENON	CARLA REJANE GOULART BANDEIRA	388613/02	ELIANE ARAUJO DE AZEVEDO	727821/02
CREAS RESTINGA EXTREMO SUL	ERIKA SCHEEREN SOARES	1475690/01	MARISTELA RIBEIRO DE MEDEIROS	1112902/02
CREAS SUL CENTRO SUL	JOELMA PAOLAZZI	993491/01	FERNANDO LAGUE SEHL	127234/05
CRAS EIXO BALTAZAR	DANIELE MENIN RIZZO	1194585/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS NORDESTE	ADILES SALETE KLOH	763746/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS TIMBAUVA	ALANA FERNANDA DE MEDEIROS JARDIM	917210/03	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS NOROESTE	MARIA LUIZA COLETTI IMBERT	1034049/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS NORTE	ROSANE LACERDA DOS SANTOS	907598/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS SANTA ROSA	PRISCILA VARGAS DOS SANTOS	867886/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS PARTENON	LISANDRA GONCALVES GUTIERRES DA SILVA	790208/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS LOMBA DO PINHEIRO	MICHELI TEIXEIRA LEAL VIVA	1110047/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS LESTE I	EVELISE LAZZARI	1469436/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS LESTE II	REGINA ZALEWSKI	784816/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS RESTINGA	MAGDA CRISTINA FRANCA	993958/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS 5ª UNIDADE	MIDIANE COSTA DE BRITO	157494/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS EXTREMO SUL	MARIZETE TERESINHA	795632/02	MARCIA MARIA	761580/01

	DE OLIVEIRA VELLOSO		THOMASSIM DREYER	
CRAS CENTRO SUL	SUELY SILVA SANTOS	482710/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS HÍPICA	KIZZY VECCHIO DA COSTA	972153/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS SUL	DANIELA VILLANUSTRE NARDIN ZANCAN	832847/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS ILHAS	VANESSA CASTRO ALVES	968046/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS FARRAPOS	RAQUEL ZARDIN	1285432/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS CENTRO	OSCAR PEREIRA DA SILVA FILHO	761786/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS GLÓRIA	SAMANTA FRANSKOVIK	705655/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS CRUZEIRO	ANA LUCIA AMARAL USTARROZ	993776/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
CRAS CRISTAL	NAGILA LOPES DA ROSA	288242/02	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01
ESTAÇÃO CIDADANIA	MAGDA CRISTINA FRANCA	993958/01	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao(s) dependente(s) do(a) servidor(a) inativo(a) JOSÉ PEDRO FABRIS, matrícula 2898.0, da Procuradoria Geral do Município, identidade funcional ES-1.01.NS.D.08-2, cargo de Administrador, padrão NS – D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 22/03/1957, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido (a) em 02/12/2020, inativado(a) conforme Ato 867/1983, revisado pelos Atos 2121/1986 e 1054/1989, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: THERESINHA FABRIS, cônjuge, a contar de 02/12/2020, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 167, de 22/04/2021 (Processo 21.13.000001698-8). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao(s) dependente(s) do(a) servidor(a) inativo(a) MARCELINO PEREZ DA SILVA, matrícula 10.6, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional E09.D.11-2, cargo de Enfermeiro Excedente, padrão E09 – D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 15/01/1949, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 31/12/2020, inativado(a) conforme Ato 649/1980, revisado pelos Atos 2121/1986, 1054/1989, 2328/1989, 178/2000 e 118/1998, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: ZILÁ NESS DA SILVA, cônjuge, a

contar de 31/12/2020, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 164, de 22/04/2021 (Processo 21.13.000001731-3). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) inativo(a) ARGENTINO DE OLIVEIRA, matrícula 4511.4, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, identidade funcional FV-1.01.07.D.10-2, cargo de Agente de Fiscalização, padrão 07 – D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 01/10/1953, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 17/03/2021, inativado(a) conforme Ato 281/1984, revisado pelo Ato 2121/1986 e Ato 1054/1989, sendo a pensão distribuída da seguinte forma: ORAÍDE ESPÍNDOLA DE OLIVEIRA, cônjuge, a contar de 17/03/2021, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 153, de 22/04/2021 (Processo 21.13.000001957-0). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo SADI STAWINSKI, matrícula 5323.8, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, identidade funcional ES-1.14.NS.D.11-2, cargo de Engenheiro, padrão NS – D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 25/10/1971, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 27/02/2021, inativado conforme Ato 433/1998, revisado por Ato 416/2012, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social, vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: SELMA FEIJÓ STAWINSKI, cônjuge, a contar de 27/02/2021, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 156, de 20/04/2021 (Processo 21.13.000001769-0). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo OTAVIO MARTINS PERES, matrícula 73320.1, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional AC-2.01.04.D.09-0, cargo de Agente de Serviços Externos, padrão 04 – D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 14/08/1964, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 12/10/2020 inativado conforme Ato 473/1994, retificado por Ato 599/1997, revisado por Ato 3443/2012 e por Portaria 1119/2019, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: MARIA DE FATIMA RODRIGUES PERES, cônjuge, a contar de 12/10/2020, à razão de 50%, no valor de, através da Portaria 158, de 22/04/2021 (Processo 21.13.000001662-7). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Observações: Cálculo do benefício de pensão elaborado com base no provento do ex-servidor, proporcional a 10982,5/12775 dias avos. Fica reservada uma cota de 50% para outro possível pensionista. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo PAULO CESAR DOS SANTOS BASTOS, matrícula 102584, da Secretaria Municipal da Fazenda, identidade funcional AC-1.05.03.D.08-0, cargo de Contínuo readaptado de Eletricista, padrão 04-D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 04/10/1983, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 17/05/2020, inativado conforme Portaria 453/2017, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: CESAR ALESSANDRO DUARTE BASTOS, filho(a) menor de idade, a contar de 17/05/2020, até a data-limite de 21 anos, completados em 02/08/2024, à razão de 25%, no valor de, pela Portaria 150 de 20/04/2021 (Processo 21.13.000001833-6). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela paridade. Ficam reservadas cotas para 03 possíveis pensionistas, sendo 25% para cada. A cota de 25% reservada a filho menor de 21 anos se extingue em 17/11/2020, quando completada maioridade. Servidor readaptado do cargo de Eletricista (04- D) para o cargo de Contínuo (03-D). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) falecido(a) em atividade GICELAINE JACOBSEN ALBRECHT, matrícula 424770, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional ES-1.21.NS.B.08-0, cargo de Fisioterapeuta, padrão NS-B, Regime de Capitalização, com ingresso em 15/08/2002, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 05/02/2021, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: VALMOR FLORES DOS REIS JUNIOR, cônjuge, a contar de 05/02/2021, à razão de 33,34%, no valor de; AUGUSTO ALBRECHT DOS REIS, filho, a contar de 05/02/2021, data-fim: 20/12/2021, à razão de 33,33%, no valor de; LAURA ALBRECHT DOS REIS, filha, a contar de 05/02/2021, data-fim: 04/03/2035, à razão de 33,33%, no valor de, pela Portaria 162 de 22/04/2021 (Processo 21.13.000001953-7). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) inativo(a) JOSÉ CARLOS JONKER, matrícula 49030, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional AA-1.04.06.D.08-2, cargo de Assistente Administrativo, padrão 06-D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 22/05/1962, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 28/02/2021, inativado conforme Ato 1261/1987, revisado por Ato 1054/1989, 541/1993 e 1839/2002, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: JULIA LOPES JONKER, filha, a contar de 28/02/2021, data-fim: 21/04/2023, à razão de 50%, no valor de, pela Portaria 133, de 23/04/2021 (Processo 21.13.000001721-6). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Fica reservada cota de 50% para outra possível pensionista. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Despachos

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.0.000037138-3** - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por IVANA PESSOA DA SILVA KAIPER, 393165/1, inativa, com base na análise da área competente.

**Processo 21.0.000038898-7** – DEFERE, em grau de reconsideração, o pedido de indenização de férias, apresentado por ARNALDO GAVILAN, 200326/3, inativo, com base na análise da área competente.

**Processo 21.0.000037893-0** - INDEFERE o pedido de licença-maternidade para fins de adoção, a MARISTELA RABAIOLLI, 1032380/1, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.10.000002102-5** - INDEFERE, em 22/04/2021, em relação a CARLOS EDUARDO ALMEIDA DO CARMO, matrícula 1111620/1, Instalador Hidrossanitário, da Coordenação de Esgoto Centro, o pedido de concessão da Gratificação prevista no art. 62 da Lei nº 6.203/88, com a redação dada pela Lei 10.283/2007, conforme Nota Técnica nº 146/2021 de 13/04/2021, da Equipe de Apoio Funcional/DMAE.

**Processo 18.10.000007913-2** - INDEFERE, em 22/04/2021, em relação a MARIO ALCI CUNHA MACHADO, matrícula 746256/3, Instalador Hidrossanitário, da Coordenação de Manutenção de Aduoras, o pedido de concessão da Gratificação prevista no art. 62 da Lei nº 6.203/88, com a redação dada pela Lei 10.283/2007, conforme Nota Técnica nº 143/2021 de 13/04/2021, da Equipe de Apoio Funcional/DMAE.

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 21.13.000001530-2** – DEFERE, em 22/04/2021, em relação a JOHN FERRUGEM, 1527193, Assistente Administrativo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 7488 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Companhia Zaffari Comercio e Industria – 19/06/1989 a 31/07/1989;

Textil Rv Ltda – 18/05/1992 a 05/07/1993;

Industria Petroquimica Do Sul Ltda – 18/12/1995 a 08/09/1998;

Sociedade Educacao e Caridade – Sec – 12/04/2000 a 01/09/2008;

Lommez Assessoria Contabil Fiscal Ss – 03/02/2009 a 05/06/2009;

Sport Club Internacional – 15/04/2010 a 22/03/2011;

Comunidade Evangelica Luterana Sao Marcos – 01/04/2011 a 23/02/2012;

Cervosul Distribuidora De Medicamentos Ltda – 17/04/2012 a 12/07/2012;

Audisa - Auditores Associados S/S – 18/11/2013 a 18/06/2014 e 07/11/2016 a 23/07/2020;

Sociedade Literaria e Caritativa Santo Agostinho – 25/06/2014 a 12/01/2015;

Social Contabil S/S Ltda – 13/01/2015 a 03/12/2015.

**Processo 21.13.000001674-0** – DEFERE, em 22/04/2021, em relação a MAURICIO DUTRA MENNA RODRIGUES, 1526383, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3160 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

PER. CONTR. CNIS 1 – 01/09/2011 a 31/12/2014;

PER. CONTR. CNIS 2 – 01/02/2015 a 31/05/2020.

**Processo 009.000513.10.5** - MODIFICA, em 22/04/2021, em relação a ROVENA FRENZEL, 482848, Professora da Secretaria Municipal de Educação, o despacho publicado através do DOPA nº 3712, de 01/03/2010, referente à averbação de tempo de contribuição junto ao RPPS, quanto ao total averbado que passa a ser 2134 dias de contribuição e não como constou, mantendo-se o mesmo período contributivo. Governo do Estado do RS – 11/07/1994 a 17/07/2000.

# **DOCUMENTOS OFICIAIS**

## **Documentos Oficiais**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

## **EDITAL 13872738/2021**

### **PROCESSO21.0.000002459-4**

O COORDENADOR DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 18 do Regimento Interno do Tribunal - RITART, torna pública as pautas das sessões de julgamento da Câmara que serão realizadas nos dias 27 e 04 de maio do corrente ano, às 09 horas, por videoconferência nos termos do artigo 58-A do mesmo Regimento Interno.

#### **PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 27 DE ABRIL DE 2021**

##### **RECURSO VOLUNTÁRIO**

**RELATOR:** CARLOS TADEU LEAL

**1) PROCESSO:** 21.0.000005894-4

**RECORRENTE:** JPC SULAMERICA HOLDING PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIA

**ASSUNTO:** ITBI-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

##### **RECURSO DE OFÍCIO**

**RELATOR:** VINICIUS FABIAN VARDANEGA SIMON

**1)PROCESSO:** 20.0.000091160-8

**RECORRIDO:** ECANTO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

**ASSUNTO:** IPTU-DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA

#### **PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 04 DE MAIO DE 2021**

##### **RECURSO VOLUNTÁRIO**

**RELATOR:** PAULO EDUARDO BARBOSA SANTOS

**1) PROCESSO:** 21.0.000003798-0

**RECORRENTE:** ANTONIO LUIS BERED SACOMORI

**ASSUNTO:** IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

##### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CONTRIBUINTE**

**RELATOR:** EDSON WOHLERT

**1) PROCESSO:** 21.0.000034039-9

**RECORRENTE:** MAPAF EMPREENDIMENTOS LTDA

**ASSUNTO:** ITBI-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

Porto Alegre, 22 de abril de 2021.

**LAURO MARINO WOLLMANN**, Coordenador da 2ª Câmara.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

### **CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS PLÁSTICOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, através da Comissão Permanente, designada pela Portaria 172 de 11/07/2008, e alterada pelas Portarias 099 de 12/07/2013, 095 de 20/05/2014, 059 de 28/06/2016, 442, de 17/10/2016, 432 de 20/10/2017 e 042 de 10/05/2018 para processar inscrições dos artistas plásticos no Cadastro Municipal de Artistas Plásticos - CMAP, e com base no Decreto 15.808 de 18/01/2008, torna público o nome do artista incluído no Cadastro Municipal de Artistas Plásticos a partir da data desta publicação.

<b>Inscrição</b>	<b>Artista</b>	<b>Processo Administrativo</b>
171	MARTA BERGER	21.0.000039030-2

Porto Alegre, 23 de abril de 2021.

**GUNTER AXT**, Secretário Municipal da Cultura.

## **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**EDITAL 009/2021**  
**PROCESSO SELETIVO 009/2021**  
**DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS**  
**DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**NÍVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro reserva a fim de suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016:

### 1. DOS REQUISITOS

1.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, através do site da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP, pelo link [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p\\_secao=9](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p_secao=9).

1.2. Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade completos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC

1.3. A inscrição prévia no banco de estagiários indicada no subitem 1.1 não garante o chamamento do estagiário para realização das provas, já que o sistema obedece, além de critérios pré-definidos pela Fundação (critérios regionais), critério de cadastro mais antigo, visando respeitar a lista de espera.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter suas informações corretas e atualizadas no site da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP; sendo que, qualquer declaração falsa ou inexata de dados, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer fase do processo seletivo.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Este processo seletivo destina-se a formação de Cadastro Reserva.

2.2. Todas as vagas, conforme forem criadas, serão para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, suas Gerências Distritais e suas Unidades de Saúde.

2.3. A carga horária do estágio é de, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (horas) semanais.

### 3. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

#### VALOR BOLSA – AUXÍLIO

Curso	Valor/hora	88h/mês	132h/mês
Categorias A e G	R\$ 6,50	R\$ 572,00	R\$ 858,00
Categoria B	R\$ 7,31	R\$ 643,28	R\$ 964,92

\*Categorias A e G equivalem a estudantes de Nível Médio e estudantes de Nível técnico respectivamente.

\*\* Categoria B equivale a estudantes de Nível Superior.

3.1 Além dos valores de Bolsa- Auxílio é garantido Auxílio-Transporte a todos estagiários.

3.2 O pagamento da Bolsa-Auxílio de estagiários é realizado no último dia útil do mês subsequente às horas trabalhadas.

### 4. DO CHAMAMENTO PARA PROVA

Os candidatos serão contatados para participação do processo seletivo com as informações de data, horário e local de prova, necessariamente via e-mail cadastrado na inscrição e, opcionalmente, via telefone/ WhatsApp.

### 5. DA PROVA

5.1. As provas serão aplicadas nas dependências da sede Administrativa da FASC em 30 de abril de 2021, nos turnos da manhã e tarde, e os inscritos serão previamente comunicados via e-mail e/ou WhatsApp.

5.2. A prova objetiva consistirá em 20 questões com quatro alternativas por questão (A, B, C e D) estando apenas uma delas correta e terá caráter classificatório.

CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Cartilha FASC	05
Lei n.º 8.080/1990 - SUS	05

5.3 Os conteúdos de Língua Portuguesa serão os seguintes: Acentuação Gráfica, Emprego das Letras, Emprego dos Porquês, Pontuação, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Divisão Silábica, Sinal indicativo de Crase, Processos de Coordenação e Subordinação, Análise Sintática e Estrutura e Formação de Palavras. Estes conteúdos podem ser estudados com qualquer Gramática de Língua Portuguesa, ou através do site <https://www.soportugues.com.br/>.

5.4 A Lei n.º 8.080/1990 poderá ser acessada através deste [link](#).

5.5 A Cartilha informativa “A FASC E A ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL” será disponibilizada pela Área de Ingresso e Estágio (AIES) em conjunto com a Área de Educação Permanente e Acompanhamento do Trabalho (AEPAT).

5.6. Serão considerados classificados os candidatos que atingirem, no mínimo, 50 pontos.

5.7. A prova terá a duração máxima de 60 minutos, não sendo permitida consulta a material algum (escrito ou eletrônico), devendo o candidato apresentar-se com documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova usando MÁSCARAS e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19.

5.9. ATENÇÃO: O USO DE MÁSCARA SERÁ OBRIGATÓRIO; SEM ELA, O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER A PROVA. (A FASC não se responsabilizará por fornecimento de máscaras aos candidatos no dia de prova.).

5.9.1. Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.

5.9.2. No local de prova, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.

5.9.3 Serão desclassificados os candidatos que descumprirem o conteúdo mencionado nos itens 5.7, 5.8 e 5.9.

## 6. DO DESEMPATE

Se houver empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

1º Maior idade;

2º Sorteio público.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A lista de classificação e os gabaritos da prova escrita serão divulgados através de e-mail para todos os candidatos participantes do processo seletivo.

## 8. DO RECURSO

Os recursos\* deverão ser encaminhados para o e-mail [aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br](mailto:aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br) no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de divulgação do resultado preliminar, na forma escrita.

\*Recurso é quando o candidato solicita que sua prova ou gabarito seja revisado. Os recursos das provas devem conter o número da questão e a argumentação, ou seja, o motivo pelo qual o candidato discorda da correção.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A lista de classificação final e o gabarito final serão divulgados por e-mail para todos os candidatos participantes deste processo seletivo e através do Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A comunicação sobre a classificação e chamamento será realizada pela Área de Ingresso e Estágios da FASC, através do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição e, opcionalmente, por telefone, seguindo OS CRITÉRIOS, POR ORDEM:

1) Ordem de classificação;

2) Turno disponível informado pelo estagiário na ficha de inscrição.

3) Endereço residencial compatível com o local de trabalho.

10.2 O candidato deverá responder à convocação em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, para manifestar seu interesse pela vaga. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

10.3 No caso de não comparecimento do candidato convocado, ou ainda de recusa à vaga, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

10.4 O candidato que por qualquer motivo não puder assumir, à época da convocação, poderá solicitar remanejo para o último lugar da lista, podendo ser chamado *a posteriori*, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo terá validade de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado final.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos não previstos neste Edital serão encaminhados diretamente à Área de Ingresso e Estágios da FASC, regente deste Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo candidato e entregue através do e-mail aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 23 de abril de 2021.

**ROBERTA CRESPO DE OLIVEIRA**, Chefe de Área - Área de Ingresso e Estágios.

## EDITAL 008/2021 PROCESSO SELETIVO 008/2021 DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a realização de processo seletivo 08/2021 para contratação de estagiário (a) para 02 (duas) vagas imediatas e para formação de cadastro reserva a fim de suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016:

### 1. DOS REQUISITOS

1.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, através do site da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP, pelo link [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p\\_secao=9](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p_secao=9).

1.2. Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade completos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC

1.3. A inscrição prévia no banco de estagiários indicada no subitem 1.1 não garante o chamamento do estagiário para realização das provas, já que o sistema obedece, além de critérios pré-definidos pela Fundação (critérios regionais), critério de cadastro mais antigo, visando respeitar a lista de espera.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter suas informações corretas e atualizadas no site da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP; sendo que, qualquer declaração falsa ou inexata de dados, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer fase do processo seletivo.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Este processo seletivo destina-se a 02 (duas) vagas imediatas + Cadastro Reserva.

2.2. Todas as vagas, conforme forem criadas, serão para atuação junto às áreas da sede administrativa da FASC, localizada na Avenida Ipiranga, 310, bairro Praia de Belas.

2.3. A carga horária do estágio é de, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (horas) semanais.

### 3. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

#### VALOR BOLSA – AUXÍLIO

Curso	Valor/hora	88h/mês	132h/mês
Categorias A e G	R\$ 6,50	R\$ 572,00	R\$ 858,00
Categoria B	R\$ 7,31	R\$ 643,28	R\$ 964,92

\* Categorias A e G equivalem a estudantes de Nível Médio e estudantes de Nível técnico respectivamente.

\*\* Categoria B equivale a estudantes de Nível Superior.

3.1 Além dos valores de Bolsa- Auxílio é garantido Auxílio-Transporte a todos estagiários.

3.2 O pagamento da Bolsa-Auxílio de estagiários é realizado no último dia útil do mês subsequente às horas trabalhadas.

### 4. DO CHAMAMENTO PARA PROVA

Os candidatos serão contatados para participação do processo seletivo com as informações de data, horário e local de prova, necessariamente via e-mail cadastrado na inscrição e, opcionalmente, via telefone/ WhatsApp.

## 5. DA PROVA

5.1. As provas serão aplicadas nas dependências da sede Administrativa da FASC em 30 de abril de 2021, nos turnos da manhã e tarde, e os inscritos serão previamente comunicados via e-mail e/ou WhatsApp.

5.2. A prova objetiva consistirá em 20 questões com quatro alternativas por questão (A, B, C e D) estando apenas uma delas correta e terá caráter classificatório.

CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Cartilha FASC	05
Matemática	10

5.3 Os conteúdos de Língua Portuguesa serão os seguintes: Acentuação Gráfica, Emprego das Letras, Emprego dos Porquês, Pontuação, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Divisão Silábica, Sinal indicativo de Crase, Processos de Coordenação e Subordinação, Análise Sintática e Estrutura e Formação de Palavras. Estes conteúdos podem ser estudados com qualquer Gramática de Língua Portuguesa, ou através do site <https://www.soportugues.com.br/>.

5.4 Os conteúdos de Matemática serão os seguintes: Regra de Três, Porcentagem, Frações, Critérios de Divisibilidade, Equações do 1º Grau, Potenciação, Radiciação, Razão e Proporção.

Estes conteúdos podem ser estudados com qualquer livro de Matemática ou através do site: <https://www.somatematica.com.br/>

5.5 A Cartilha informativa “A FASC E A ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL” será disponibilizada pela Área de Ingresso e Estágio (AIES) em conjunto com a Área de Educação Permanente e Acompanhamento do Trabalho (AEPAT).

5.6. Serão considerados classificados os candidatos que atingirem, no mínimo, 50 pontos.

5.7. A prova terá a duração máxima de 60 minutos, não sendo permitida consulta a material algum (escrito ou eletrônico), devendo o candidato apresentar-se com documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova usando MÁSCARAS e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19.

5.9. ATENÇÃO: O USO DE MÁSCARA SERÁ OBRIGATÓRIO; SEM ELA, O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER A PROVA. (A FASC não se responsabilizará por fornecimento de máscaras aos candidatos no dia de prova.).

5.9.1. Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.

5.9.2. No local de prova, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.

5.9.3 Serão desclassificados os candidatos que descumprirem o conteúdo mencionado nos itens 5.7, 5.8 e 5.9.

## 6. DO DESEMPATE

Se houver empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

1º Maior idade;

2º Sorteio público.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A lista de classificação e os gabaritos da prova escrita serão divulgados através de e-mail para todos os candidatos participantes do processo seletivo.

## 8. DO RECURSO

Os recursos\* deverão ser encaminhados para o e-mail [aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br](mailto:aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br) no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de divulgação do resultado preliminar, na forma escrita.

\*Recurso é quando o candidato solicita que sua prova ou gabarito seja revisado. Os recursos das provas devem conter o número da questão e a argumentação, ou seja, o motivo pelo qual o candidato discorda da correção.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A lista de classificação final e o gabarito final serão divulgados por e-mail para todos os candidatos

participantes deste processo seletivo e através do Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A comunicação sobre a classificação e chamamento será realizada pela Área de Ingresso e Estágios da FASC, através do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição e, opcionalmente, por telefone, seguindo OS CRITÉRIOS, POR ORDEM:

- 1) Ordem de classificação;
- 2) Turno disponível informado pelo estagiário na ficha de inscrição.
- 3) Endereço residencial compatível com o local de trabalho.

10.2 O candidato deverá responder à convocação em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, para manifestar seu interesse pela vaga. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

10.3 No caso de não comparecimento do candidato convocado, ou ainda de recusa à vaga, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

10.4 O candidato que por qualquer motivo não puder assumir, à época da convocação, poderá solicitar remanejo para o último lugar da lista, podendo ser chamado *a posteriori*, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo terá validade de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado final.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos não previstos neste Edital serão encaminhados diretamente à Área de Ingresso e Estágios da FASC, regente deste Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo candidato e entregue através do e-mail [aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br](mailto:aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br).

Porto Alegre, 23 de abril de 2021.

**ROBERTA CRESPO DE OLIVEIRA**, Chefe de Área - Área de Ingresso e Estágios.

# EDITAL 007/2021

## PROCESSO SELETIVO 007/2021

### DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS

### DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a realização de processo seletivo 07/2021 para contratação de estagiário (a) para 01 (uma) vaga imediata e para formação de cadastro reserva a fim de suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016:

## 1. DOS REQUISITOS

1.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, através do site da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP, pelo link [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p\\_secao=9](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p_secao=9).

1.2. Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC

1.3. A inscrição prévia no banco de estagiários indicada no subitem 1.1 não garante o chamamento do estagiário para realização das provas, já que o sistema obedece, além de critérios pré-definidos pela Fundação (critérios regionais), critério de cadastro mais antigo, visando respeitar a lista de espera.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter suas informações corretas e atualizadas no site da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP; sendo que, qualquer declaração falsa ou inexata de dados, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer fase do processo seletivo.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Este processo seletivo destina-se a 01 (uma) vaga imediata + Cadastro Reserva.

2.2. Todas as vagas, conforme forem criadas, serão para atuação junto à Coordenação de Obras e Projetos da Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC, localizada na Rua Olavo Bilac nº 542, onde o estagiário desempenhará as seguintes atividades: apoio ao desenvolvimento de projetos estruturais e complementares (elétrico, hidrossanitário) e orçamentação.

2.3. A carga horária do estágio é de, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (horas) semanais.

### 3. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

#### VALOR BOLSA – AUXÍLIO

Curso	Valor/hora	88h/mês	132h/mês
Categorias A e G	R\$ 6,50	R\$ 572,00	R\$ 858,00
Categoria B	R\$ 7,31	R\$ 643,28	R\$ 964,92

\* Categorias A e G equivalem a estudantes de Nível Médio e estudantes de Nível técnico respectivamente.

\*\* Categoria B equivale a estudantes de Nível Superior.

3.1 Além dos valores de Bolsa- Auxílio é garantido Auxílio-Transporte a todos estagiários.

3.2 O pagamento da Bolsa-Auxílio de estagiários é realizado no último dia útil do mês subsequente às horas trabalhadas.

### 4. DO CHAMAMENTO PARA PROVA

Os candidatos serão contatados para participação do processo seletivo com as informações de data, horário e local de prova, necessariamente via e-mail cadastrado na inscrição e, opcionalmente, via telefone/ WhatsApp.

### 5. DA PROVA

5.1. As provas serão aplicadas nas dependências da sede Administrativa da FASC nos dias 27 e 28 de abril de 2021 e os inscritos serão previamente comunicados via e-mail e/ou WhatsApp.

5.2. A prova objetiva consistirá em 20 questões com quatro alternativas por questão (A, B, C e D) estando apenas uma delas correta e terá caráter classificatório.

CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Cartilha FASC	05
Matemática	05
Resolução CONFEA nº 1.002 de 26/11/2002	05

5.3 Os conteúdos de Língua Portuguesa serão os seguintes: Acentuação Gráfica, Emprego das Letras, Emprego dos Porquês, Pontuação, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Divisão Silábica, Sinal indicativo de Crase, Processos de Coordenação e Subordinação, Análise Sintática e Estrutura e Formação de Palavras. Estes conteúdos podem ser estudados com qualquer Gramática de Língua Portuguesa, ou através do site <https://www.soportugues.com.br/>.

5.4 Os conteúdos de Matemática serão os seguintes: Regra de Três, Porcentagem, Frações, Critérios de Divisibilidade, Equações do 1º Grau, Potenciação, Radiciação, Razão e Proporção. Estes conteúdos podem ser estudados com qualquer livro de Matemática ou através do site: <https://www.somatematica.com.br/>

5.5 A Cartilha informativa “A FASC E A ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL” será disponibilizada pela Área de Ingresso e Estágio (AIES) em conjunto com a Área de Educação Permanente e Acompanhamento do Trabalho (AEPAT).

5.6 Resolução CONFEA nº 1.002 de 26/11/2002 que adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências.

5.7 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem, no mínimo, 50 pontos.

5.8.. A prova terá a duração máxima de 60 minutos, não sendo permitida consulta a material algum (escrito ou eletrônico), devendo o candidato apresentar-se com documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.9 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova usando MÁSCARAS e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19.

5.10 ATENÇÃO: O USO DE MÁSCARA SERÁ OBRIGATÓRIO; SEM ELA, O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER A PROVA. (A FASC não se responsabilizará por fornecimento de máscaras aos candidatos no dia de prova.).

5.10.1. Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.

5.10.2. No local de prova, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.

5.10.3 Serão desclassificados os candidatos que descumprirem o conteúdo mencionado nos itens 5.7, 5.8 e 5.9.

## 6. DO DESEMPATE

Se houver empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

- 1º Maior idade;
- 2º Sorteio público.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A lista de classificação e os gabaritos da prova escrita serão divulgados através de e-mail para todos os candidatos participantes do processo seletivo.

## 8. DO RECURSO

Os recursos\* deverão ser encaminhados para o e-mail [aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br](mailto:aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br) no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de divulgação do resultado preliminar, na forma escrita.

\*Recurso é quando o candidato solicita que sua prova ou gabarito seja revisado. Os recursos das provas devem conter o número da questão e a argumentação, ou seja, o motivo pelo qual o candidato discorda da correção.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A lista de classificação final e o gabarito final serão divulgados por e-mail para todos os candidatos participantes deste processo seletivo e através do Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A comunicação sobre a classificação e chamamento será realizada pela Área de Ingresso e Estágios da FASC, através do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição e, opcionalmente, por telefone, seguindo OS CRITÉRIOS, POR ORDEM:

- 1) Ordem de classificação;
- 2) Turno disponível informado pelo estagiário na ficha de inscrição.
- 3) Endereço residencial compatível com o local de trabalho.

10.2 O candidato deverá responder à convocação em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, para manifestar seu interesse pela vaga. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

10.3 No caso de não comparecimento do candidato convocado, ou ainda de recusa à vaga, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

10.4 O candidato que por qualquer motivo não puder assumir, à época da convocação, poderá solicitar remanejo para o último lugar da lista, podendo ser chamado *a posteriori*, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo terá validade de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado final.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos não previstos neste Edital serão encaminhados diretamente à Área de Ingresso e Estágios da FASC, regente deste Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo candidato e encaminhados ao e-mail [aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br](mailto:aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br).

Porto Alegre, 23 de abril de 2021.

**ROBERTA CRESPO DE OLIVEIRA**, Chefe de Área - Área de Ingresso e Estágios.

**EDITAL 006/2021**  
**PROCESSO SELETIVO 006/2021**  
**DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS**  
**DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**NÍVEL SUPERIOR - ARQUITETURA / ARQUITETURA E URBANISMO**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a realização de processo seletivo

06/2021 para contratação de estagiário (a) para 01 (uma) vaga imediata e para formação de cadastro reserva a fim de suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016:

## 1. DOS REQUISITOS

1.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, através do site da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP, pelo link [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p\\_secao=9](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p_secao=9).

1.2. Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade completos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

1.3. A inscrição prévia no banco de estagiários indicada no subitem 1.1 não garante o chamamento do estagiário para realização das provas, já que o sistema obedece, além de critérios pré-definidos pela Fundação (critérios regionais), critério de cadastro mais antigo, visando respeitar a lista de espera.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter suas informações corretas e atualizadas no site da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP; sendo que, qualquer declaração falsa ou inexata de dados, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer fase do processo seletivo.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Este processo seletivo destina-se a 01 (uma) vaga imediata + Cadastro Reserva.

2.2. Todas as vagas, conforme forem criadas, serão para atuação junto à Coordenação de Obras e Projetos da Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC, localizada na Rua Olavo Bilac nº 542, onde o estagiário desempenhará as seguintes atividades: apoio ao desenvolvimento de projetos e graficação arquitetônica para a sede administrativa da FASC e seus equipamentos (CRAS, CREAS, etc.).

2.3. A carga horária do estágio é de, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (horas) semanais.

## 3. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

### VALOR BOLSA – AUXÍLIO

Curso	Valor/hora	88h/mês	132h/mês
Categorias A e G	R\$ 6,50	R\$ 572,00	R\$ 858,00
Categoria B	R\$ 7,31	R\$ 643,28	R\$ 964,92

\* Categorias A e G equivalem a estudantes de Nível Médio e estudantes de Nível técnico respectivamente.

\*\* Categoria B equivale a estudantes de Nível Superior.

3.1 Além dos valores de Bolsa- Auxílio é garantido Auxílio-Transporte a todos estagiários.

3.2 O pagamento da Bolsa-Auxílio de estagiários é realizado no último dia útil do mês subsequente às horas trabalhadas.

## 4. DO CHAMAMENTO PARA PROVA

Os candidatos serão contatados para participação do processo seletivo com as informações de data, horário e local de prova, necessariamente via e-mail cadastrado na inscrição e, opcionalmente, via telefone/WhatsApp.

## 5. DA PROVA

5.1. As provas serão aplicadas nas dependências da sede Administrativa da FASC nos dias 26 e 27 de abril de 2021 e os inscritos serão previamente comunicados via e-mail e/ou WhatsApp.

5.2. A prova objetiva consistirá em 20 questões com quatro alternativas por questão (A, B, C e D) estando apenas uma delas correta e terá caráter classificatório.

CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Cartilha FASC	05
Matemática	05
Resolução CONFEA n.º 1.002 de 26/11/2002	05

5.3 Os conteúdos de Língua Portuguesa serão os seguintes: Acentuação Gráfica, Emprego das Letras,

Emprego dos Porquês, Pontuação, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Divisão Silábica, Sinal indicativo de Crase, Processos de Coordenação e Subordinação, Análise Sintática e Estrutura e Formação de Palavras. Estes conteúdos podem ser estudados com qualquer Gramática de Língua Portuguesa, ou através do site <https://www.soportugues.com.br/>.

5.4 Os conteúdos de Matemática serão os seguintes: Regra de Três, Porcentagem, Frações, Critérios de Divisibilidade, Equações do 1º Grau, Potenciação, Radiciação, Razão e Proporção.

Estes conteúdos podem ser estudados com qualquer livro de Matemática ou através do site: <https://www.somatematica.com.br/>

5.5 A Cartilha informativa "A FASC E A ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL" será disponibilizada pela Área de Ingresso e Estágio (AIES) em conjunto com a Área de Educação Permanente e Acompanhamento do Trabalho (AEPAT).

5.6 Resolução CONFEA nº 1.002 de 26/11/2002 que adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências.

5.7. Serão considerados classificados os candidatos que atingirem, no mínimo, 50 pontos.

5.8. A prova terá a duração máxima de 60 minutos, não sendo permitida consulta a material algum (escrito ou eletrônico), devendo o candidato apresentar-se com documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.9. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova usando MÁSCARAS e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19.

5.10. ATENÇÃO: O USO DE MÁSCARA SERÁ OBRIGATÓRIO; SEM ELA, O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER A PROVA. (A FASC não se responsabilizará por fornecimento de máscaras aos candidatos no dia de prova.).

5.10.1. Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.

5.10.2. No local de prova, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.

5.10.3 Serão desclassificados os candidatos que descumprirem o conteúdo mencionado nos itens 5.7, 5.8 e 5.9.

## **6. DO DESEMPATE**

Se houver empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

1º Maior idade;

2º Sorteio público.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

A lista de classificação e os gabaritos da prova escrita serão divulgados através de e-mail para todos os candidatos participantes do processo seletivo.

## **8. DO RECURSO**

Os recursos\* deverão ser encaminhados para o e-mail [aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br](mailto:aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br) no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de divulgação do resultado preliminar, na forma escrita.

\*Recurso é quando o candidato solicita que sua prova ou gabarito seja revisado. Os recursos das provas devem conter o número da questão e a argumentação, ou seja, o motivo pelo qual o candidato discorda da correção.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A lista de classificação final e o gabarito final serão divulgados por e-mail para todos os candidatos participantes deste processo seletivo e através do Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1 A comunicação sobre a classificação e chamamento será realizada pela Área de Ingresso e Estágios da FASC, através do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição e, opcionalmente, por telefone, seguindo OS CRITÉRIOS, POR ORDEM:

- 1) Ordem de classificação;
- 2) Turno disponível informado pelo estagiário na ficha de inscrição.
- 3) Endereço residencial compatível com o local de trabalho.

10.2 O candidato deverá responder à convocação em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, para manifestar seu interesse pela vaga. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

10.3 No caso de não comparecimento do candidato convocado, ou ainda de recusa à vaga, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

10.4 O candidato que por qualquer motivo não puder assumir, à época da convocação, poderá solicitar remanejamento para o último lugar da lista, podendo ser chamado *a posteriori*, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo terá validade de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado final.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos não previstos neste Edital serão encaminhados diretamente à Área de Ingresso e Estágios da FASC, regente deste Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo candidato e encaminhado ao e-mail [aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br](mailto:aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br)

Porto Alegre, 23 de abril de 2021.

**ROBERTA CRESPO DE OLIVEIRA**, Chefe de Área - Área de Ingresso e Estágios.

# EDITAL 005/2021

## PROCESSO SELETIVO 005/2021

### DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA NÍVEL MÉDIO

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a realização de processo seletivo 05/2021 para formação de cadastro reserva a fim de suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016:

## 1. DOS REQUISITOS

1.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, através do site da Secretaria Municipal de Planejamento Gestão – SMPG, pelo link [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p\\_secao=9](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p_secao=9)

1.2. Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados no ENSINO MÉDIO (1º, 2º E 3º ANO) em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC e possuir, no mínimo, 75% de frequência escolar.

1.3. A inscrição prévia no banco de estagiários indicada no subitem 1.1 não garante o chamamento do estagiário para realização das provas, já que o sistema obedece, além de critérios pré-definidos pela Fundação (critérios regionais), critério de cadastro mais antigo, visando respeitar a lista de espera.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Este processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva – CR.

2.2. Todas as vagas, conforme forem criadas, serão para atuação junto à SEDE ADMINISTRATIVA da Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC, bem como seus equipamentos (CRAS, CREAS e Centro do Idoso – CDI), no turno da manhã ou tarde conforme a disponibilidade do candidato.

2.3. Os candidatos serão chamados conforme compatibilidade de horários entre Instituição de Ensino e Estágio.

2.4. A carga horária do estágio é de, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (horas) semanais.

## 3. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

### VALOR BOLSA – AUXÍLIO

Curso	Valor/hora	88h/mês	132h/mês
Categorias A e G	R\$ 6,50	R\$ 572,00	R\$ 858,00
Categoria B	R\$ 7,31	R\$ 643,28	R\$ 964,92

\* Categorias A e G equivalem a estudantes de Nível Médio e estudantes de Nível técnico respectivamente.

\*\* Categoria B equivale a estudantes de Nível Superior.

Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados em cursos pré-vestibulares, NEJA de Exames Supletivos Fracionados e cursos profissionalizantes.

3.1 Além dos valores de Bolsa- Auxílio é garantido Auxílio-Transporte a todos estagiários.

3.2 O pagamento da Bolsa-Auxílio de estagiários é realizado no último dia útil do mês subsequente às horas trabalhadas.

#### 4. DO CHAMAMENTO PARA PROVA

Os candidatos serão contatados previamente para participação do processo seletivo com as informações de data, horário e local de prova, necessariamente via e-mail cadastrado na inscrição e, opcionalmente, via telefone/WhatsApp.

#### 5. DA PROVA

5.1. As provas serão aplicadas nas dependências da sede Administrativa da FASC nos dias 28, 29 e 30 de abril nos turnos da manhã e da tarde. Os candidatos serão convocados através de e-mail previamente cadastrado e/ou WhatsApp.

5.2. A prova objetiva consistirá em 20 questões com quatro alternativas por questão (A, B, C e D) estando apenas uma delas correta e terá caráter classificatório.

CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	05
Cartilha FASC	05

5.3 Os conteúdos de Língua Portuguesa serão os seguintes: Acentuação Gráfica, Emprego das Letras, Emprego dos Porquês, Pontuação, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Divisão Silábica, Sinal indicativo de Crase, Processos de Coordenação e Subordinação, Análise Sintática e Estrutura e Formação de Palavras. Estes conteúdos podem ser estudados com qualquer Gramática de Língua Portuguesa ou através do site <https://www.soportugues.com.br/>.

5.4 Os conteúdos de Matemática serão os seguintes: Regra de Três, Porcentagem, Frações, Critérios de Divisibilidade, Equações do 1º Grau, Potenciação, Radiciação, Razão e Proporção.

Estes conteúdos podem ser estudados com qualquer livro de Matemática ou através do site: <https://www.somatematica.com.br/>.

5.5 A Cartilha informativa "A FASC E A ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL" será disponibilizada pela Área de Ingresso e Estágio (AIES) em conjunto com a Área de Educação Permanente e Acompanhamento do Trabalho (AEPAT).

5.6. Serão considerados classificados os candidatos que atingirem, no mínimo, 50 pontos.

5.7. A prova terá a duração máxima de 90 minutos, não sendo permitida consulta a material algum (escrito ou eletrônico), devendo o candidato apresentar-se com documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova usando MÁSCARAS e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19.

5.9. ATENÇÃO: O USO DE MÁSCARA SERÁ OBRIGATÓRIO; SEM ELA, O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER A PROVA. (A FASC não se responsabilizará por fornecimento de máscaras aos candidatos no dia de prova.)

5.9.1. Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.

5.9.2. No local de prova, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.

5.9.3 Serão desclassificados os candidatos que descumprirem os itens 5.7 a 5.9.2.

#### 6. DO DESEMPATE

Se houver empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

1º Maior idade;

2º Sorteio público.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A lista de classificação e os gabaritos da prova escrita serão divulgados através de e-mail para todos os candidatos participantes do processo seletivo.

#### 8. DO RECURSO

Os recursos\* deverão ser encaminhados para o e-mail [aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br](mailto:aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br) no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de divulgação do resultado preliminar, na forma escrita.

\*Recurso é quando o candidato solicita que sua prova ou gabarito seja revisado. Os recursos das provas devem conter o número da questão e a argumentação, ou seja, o motivo pelo qual o candidato discorda da correção.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A lista de classificação final será divulgada por e-mail para todos os candidatos participantes deste processo seletivo e através do site da Fundação de Assistência Social e Cidadania no link [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?reg=11&p\\_secao=1874](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?reg=11&p_secao=1874)

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A comunicação sobre a classificação e chamamento será realizada pela Área de Ingresso e Estágios da FASC, através do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição e, opcionalmente, por telefone, seguindo OS CRITÉRIOS, POR ORDEM:

- 1) Ordem de classificação;
- 2) Turno disponível informado pelo estagiário na ficha de inscrição.
- 3) Endereço residencial compatível com o local de trabalho.

10.2 O candidato deverá comparecer no local informado no Ato de convocação em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, para manifestar seu interesse pela vaga. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

10.3 No caso de não comparecimento do candidato convocado, ou ainda de recusa à vaga, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

10.4 O candidato que por qualquer motivo não puder assumir, à época da convocação, poderá solicitar remanejamento para o último lugar da lista, podendo ser chamado *a posteriori*, dentro do prazo de validade.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado final.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p\\_secao=9](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p_secao=9). (O nome do candidato deverá ser compatível com o CPF e o RG cadastrados).

12.2 Casos não previstos neste Edital serão encaminhados diretamente à Área de Ingresso e Estágios da FASC regente deste Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo candidato e encaminhados ao e-mail [aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br](mailto:aies.fasc@portoalegre.rs.gov.br).

Porto Alegre, 23 de abril de 2021.

**ROBERTA CRESPO DE OLIVEIRA**, Chefe de Área - Área de Ingresso e Estágios.

**EDITAIS**

**Editais**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA****EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar nº 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000009863-0	SERGIO LUIZ LOPES ESCOBAR	048-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000009876-1	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	049-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II DA LC 790/16.
20.0.000009885-0	MAXIMINIANO FRANCO TEIXEIRA	050-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II DA LC 790/16.
20.0.000010579-2	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	051-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II DA LC 790/16.
20.0.000011711-1	ADAIR ROBERTO AMARANTE DA SILVA	059-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000012394-4	PAULO DOS SANTOS	062-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000012398-7	JAIRO LIMA	064-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 66 DA LC 790/16.
20.0.000013389-3	WAGNER DUTRA DE LIMA	071-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000013418-0	LEANDRO LEITE DA SILVA	072-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000013432-6	LEANDRO DE SOUZA GONÇALVES	073-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000013441-5	EMERSON FERNANDO ALVES DA SILVA	074-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000018103-0	PATRICK TAVARES MACHADO	108-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000020170-8	JOVANI RICARDO DE LIMA	114-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II E III DA LC 790/16.
20.0.000020243-7	DIOGO FRANCISCO DA SILVA	115-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II DA LC 790/16.
20.0.000020264-0	ROBERTO ABREU DA SILVA	116-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000020274-7	FABIANO SILVA DOS SANTOS	117-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000020445-6	EDSON LUIZ BARBOSA	121-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67,

				II E III DA LC 790/16.
20.0.000020476-6	ADAILTON DIAS SANTOS	122-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II E III DA LC 790/16.
20.0.000020526-6	FABIANO FRANCISCO	124-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II DA LC 790/16.
20.0.000020551-7	MÁRCIO ANDRÉ SOARES DE OLIVEIRA	126-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II DA LC 790/16.
20.0.000020571-1	SÉRGIO PABLO DOS SANTOS ESCOBAR	128-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II DA LC 790/16.
20.0.000020592-4	LEANDRO LAUDENIR DUTRA	130-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000020630-0	DIEGO DE AZEREDO PAES	131-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000020720-0	TIAGO ROBERTO OLIVEIRA CONCEIÇÃO	133-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II DA LC 790/16.
20.0.000021217-3	VALTER FORTES BITENCOURT	135-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000021251-3	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	136-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II DA LC 790/16.
20.0.000022007-9	ROBERTO CARLOS LEMOS FRANÇA	142-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000041523-6	SALATIEL ALONSO FRAGOSO	313-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000044374-4	TIAGO ROBERTO OLIVEIRA CONCEIÇÃO	362-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II, III, IV E VII DA LC 790/16.
20.0.000047752-5	RENATO DA SILVA ARAÚJO	432-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, IV DA LC 790/16.
20.0.000047758-4	NATANAELI MIKAELA GUIMARÃES ASSUNÇÃO	434-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, IV DA LC 790/16. ARQUIVAMENTO
20.0.000050599-5	JONATAN MACENA MACHADO	457-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II DA LC 790/16.
20.0.000051268-1	DILSON OLIVEIRA DE SOUZA	461-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000054660-8	ANDERSON NEVES CORREIA	465-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II E IX DA LC 790/16.
20.0.000052258-0	CLAUDIOMIRO DO AMARAL RAYMUNDO	468-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II DA LC 790/16.
20.0.000049178-1	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	474-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II DA LC 790/16.
20.0.000051289-4	RAIMUNDO DIÓGENES MELO COSTA	480-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000051308-4	FERNANDO ARLEI CORRÊA	481-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67,

				III DA LC 790/16.
20.0.000052602-0	CLÁUDIO CHRISTIAN DA SILVEIRA	494-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, IV DA LC 790/16.
20.0.000053032-9	FABRÍCIO BAIMA PEREIRA	505-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, IV DA LC 790/16.
20.0.000054686-1	LEANDRO DE SOUZA GONÇALVES	508-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.
20.0.000055682-4	JÚLIO CÉSAR CAETANO DOS SANTOS	532-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, IV DA LC 790/16.
20.0.000055399-0	LEANDRO DE SOUZA GONÇALVES	536-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, II, III E IV DA LC 790/16.
20.0.000055461-9	DEJAIR PASSOS	538-2020	LC 874/2020	ANULAÇÃO E ARQUIVAMENTO POR VÍCIO INSANÁVEL, ART. 67, III DA LC 790/16.

Porto Alegre, 26 de abril 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Segurança.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos Extratos de Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 130/2020 - PROCESSO 20.0.000033958-0**

#### - MATERIAL DE LABORATÓRIO

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos Extratos de Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 195/2020 - PROCESSO 20.0.000037818-7**

#### - CONDICIONADOR DE AR SPLIT

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos Extratos de Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 334/2020 - PROCESSO 20.0.000047957-9**

**- APARELHOS ELÉTRICOS - RELUZ - Poste de aço, Poste de concreto duplo e Projetor I**

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

**EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos Extratos de Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 403/2020 - PROCESSO 20.0.000053724-2**

**- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

**EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos Extratos de Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 509/2020 - PROCESSO 20.0.000068765-1**

**- CARNES E DERIVADOS – FÍGADO BOVINO**

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

**EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos Extratos de Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 696/2020 - PROCESSO 20.0.000102503-2**

**- CONSUMO HOSPITALAR**

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o Resultado de Julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 658/2020 – PROCESSO 20.0.000094440-9**, para o Registro de Preços de Material de Escritório – Caneta esferográfica, marca texto para retroprojetor, pincel atômico e marcador para quadro branco, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**ITENS 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**

**VENCEDOR:** N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA

**CNPJ:** 03.145.819/0001-04

**ITENS 11, 12 e 13**

**VENCEDOR:** INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

**CNPJ:** 04.586.694/0001-41

**ITEM 15**

**VENCEDOR:** MF MACHADO SOARES

**CNPJ:** 03.230.856/0001-41

**ITENS 16 e 17**

**VENCEDOR:** RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**CNPJ:** 04.176.836/0001-00

**ITEM 18**

**VENCEDOR:** PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

**CNPJ:** 08.863.707/0001-33

**ITENS 01, 03 e 14**

## FRACASSADOS

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o Resultado de Julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – PROCESSO 21.0.000015910-4**, para contratação de empresa para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) equipamento radiológico Marca LOTUS, modelo HF630M, nº de Série 0424/1307, com fornecimento de Mão de obra especializada e de peças (exceto tubo de rx), pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**VENCEDOR:** MANRAD MANUTENÇÃO RADIOLOGICA E SISTEMAS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 04.086.304/0001-74

**VALOR GLOBAL:** R\$53.040,00

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a Abertura da Licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 147/2021 – PROCESSO 21.0.000032635-3**, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS HUMANOS, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 07 de maio de 2021, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 510/2020 - PROCESSO 20.0.000068772-4**

**- CARNES E DERIVADOS**

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 19.0.000083672-1

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADO:** PARAMETRUS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**OBJETO:** CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM CONCLUSOS NESTE TERMO ADITIVO:

3.1 – O serviço que ainda deve ser concluído pela empresa neste TERMO ADITIVO, conforme informação do fiscal do contrato, é o item 06:

**Tabela 1 - Cronograma de Execução e Pagamento**

--	--	--	--	--

Etapa	Descrição as Atividades	Produtos Resultantes	Pagamento Conforme Anexo 01	Prazo máximo de entrega
6. <i>Workshop</i> de Divulgação e Treinamento do Sistema de Custos	1. Socialização do Projeto: Realizar treinamento específico em conceitos de gestão de custos, contribuindo para o alinhamento entre os participantes e usuários do projeto (o treinamento ocorrerá nas dependências da PMPA). 2. Treinamento Gerencial e Operacional com apresentação e debates dos resultados dos custos apurados de acordo com os processos e atividades nas Secretarias objeto do Contrato.	<i>Workshops</i> Realizados	3% do valor contratado, conforme a quantidade de horas aula ministradas (tabela 2).	Item a: 1 mês a contar da data do aceite, por parte da PMPA, do diagnóstico da situação atual da SMED; SMS e SMSEG - Etapa3  Item b: 01 mês a contar da data da entrega final da Etapa 04, das Secretarias SMED, SMS e SMSEG.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar de 05/05/2021.

**VALOR:** R\$ 684.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da contratação, correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda, sob os códigos: 1301-1777-339035010000-1 e 1301-1777-339035010000-1326

**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 4267/1977, Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 20 de abril de 2021.

**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Secretário Municipal da Fazenda.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.116.681/0001-46, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

<b>Processo judicial nº 0234700-50.2008.5.04.0018</b>	R\$ 8.107,13
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.107,13</b>

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do processo administrativo SEI nº 19.0.000137009-2 junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, na Rua Siqueira Campos, 1300, 12º andar, Sala 1102 (Tel 3289-1472, E-mail felipe.monteiro@portoalegre.rs.gov.br).

**CARIN SIMONE PREDIGER**, Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

## **NOTIFICAÇÃO**

### **PROCESSO 19.0.000124567-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 19.0.000124567-0, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$10.088,53 e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta comissão mediante solicitação para o e-mail mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br ou pedroz.fernandes@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

**CARIN SIMONE PREDIGER**, Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA**

### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

#### **TERMO DE FOMENTO 044/2020 CMDCA**

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV

**CONVENENTE:** Instituto do Câncer Infantil

**CNPJ:** 94.594.629/0001-50

**OBJETO:** estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FUNCRIANÇA, para execução do projeto Núcleo de Atenção ao Paciente, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 628, de 17/08/2009.

**VALOR:** R\$716.523,37 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)

**PROCESSO:** 20.0.000061874-9

Porto Alegre, 21 de abril de 2021.

**VERONICA DOS SANTOS PEREIRA**, Coordenadora de Administração e Serviços.

### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

#### **TERMO DE FOMENTO 036/2020 CMDCA**

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV

**CONVENENTE:** Educandário - Centro de Reabilitação São João Batista

**CNPJ:** 92.967.702/0001-67

**OBJETO:** Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FUNCRIANÇA, para execução do projeto Manutenção Institucional 2017, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 628, de 17/08/2009.

**VALOR:** R\$89.150,63 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

**PROCESSO:** 20.0.000050508-1

Porto Alegre, 21 de abril de 2021.

**VERONICA DOS SANTOS PEREIRA**, Coordenadora de Administração e Serviços.

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

### TERMO DE FOMENTO 001/2021 FUMID

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV

**CONVENENTE:** Associação de Cegos Louis Braille

**CNPJ:** 88.173.968/0001-60

**OBJETO:** estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo COMUI, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal do Idoso, desde então denominado FUMID, para execução do Projeto Transparência na Gestão da OSC, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 444, de 30/03/2000.

**VALOR:** R\$94.791,00 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e um reais)

**PROCESSO:** 20.0.000105864-0

Porto Alegre, 21 de abril de 2021.

**VERONICA DOS SANTOS PEREIRA**, Coordenadora de Administração e Serviços.

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

### TERMO DE FOMENTO 006/2021 FUMID

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV

**CONVENENTE:** Associação de Cegos Louis Braille

**CNPJ:** 88.173.968/0001-60

**OBJETO:** estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo COMUI, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal do Idoso, desde então denominado FUMID, para execução do Projeto Casa Lar, Acolhimento e Cuidado Humanizado a Idosos com Deficiência, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 444, de 30/03/2000.

**VALOR:** R\$726.939,63 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)

**PROCESSO:** 21.0.000021829-1

Porto Alegre, 21 de abril de 2021.

**VERONICA DOS SANTOS PEREIRA**, Coordenadora de Administração e Serviços.

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

### TERMO DE COLABORAÇÃO 065/2020 CMDCA

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV

**CONVENENTE:** Fadem Fundação De Atendimento De Deficiência Múltipla

**CNPJ:** 89.370.787/0001-97

**OBJETO:** Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição do Edital de Chamamento 020/2019.

**VALOR:** R\$13.582,55 (treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

**PROCESSOS:** 20.0.000030698-4

Porto Alegre, 21 de abril de 2021.

**VERONICA DOS SANTOS PEREIRA**, Coordenadora de Administração e Serviços.

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

### TERMO DE COLABORAÇÃO 062/2020 CMDCA

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV

**CONVENENTE:** Associação Comunitária Dos Amigos Lar Creche Vó Maria

**CNPJ:** 01.202.850/0001-35

**OBJETO:** Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à

composição do Edital de Chamamento 020/2019.

**VALOR:** R\$8.941,20 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

**PROCESSOS:** 20.0.000030579-1

Porto Alegre, 21 de abril de 2021.

**VERONICA DOS SANTOS PEREIRA**, Coordenadora de Administração e Serviços.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000037002-5	JOÃO VICENTE MARTINS	221224	ART. 45, I DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000120490-0	MARIA HELENA NEUTZLING PERES	189900	ART. 45, II DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
19.0.000035923-0	ISMAR VAGNER VEIGA SPINOSA	192594	ART. 45, I DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000104585-3	PETERSON MONTEIRO	221274	ART. 45, I DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000096295-0	LUCIANO AMARAL	192516	ART. 45, I DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000003039-9	MARIA MARTA FERNANDES	189773	ART. 45, I DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
19.0.000052482-7	FRANCISCO PAULO MORAES FARIAS	221147	ART. 45, I DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
17.0.000057508-9	JOSÉ JOÃO RODRIGUES FLORIANO	189891	ART. 25, INCISOS VII E VIII DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	ADVERTÊNCIA
18.0.000080786-5	ANDERSON FELTES	221240	ART. 45, I DA LEI MUNICIPAL	MULTA DE

	DA SILVA		N.º 10.605/08	50 UFMs
19.0.000088023-2	AIRTON VAZ SANTOS KESSLER	189490	ART. 25, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	ANULAÇÃO
19.0.000088023-2	AIRTON VAZ SANTOS KESSLER	189491	ART. 23 DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
19.0.000028384-6	IVONIR ROGERIO PINTO DA SILVA	192571	ART. 45, I, LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000025874-8	GISELE VITERBO ILGES	189794	ART. 45, I, LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000037075-0	ANA SUELY MOREIRA SENNA	221212	ART. 5º, LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000034204-8	MARIA DE CARVALHO SANTOS	221211	ART. 45, I, LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
19.0.000030208-5	NAPOLEÃO DE SOUZA GAUTIER	192573	ART. 45, I DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
19.0.000065247-7	IVAN PEREIRA DE SOUZA	227590	ART. 25, II DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
19.0.000065247-7	IVAN PEREIRA DE SOUZA	227589	ART. 25, X DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
19.0.000065247-7	IVAN PEREIRA DE SOUZA	227591	ART. 45, I DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs E APREENSÃO
18.0.000137036-3	DIADIA THIAM	189586	ART. 25, II DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
18.0.000137036-3	DIADIA THIAM	189587	ART. 45, I DA LEI MUNICIPAL	MULTA DE 50 UFMs

N.º 10.605/08

E APREENSÃO

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
18.0.000040671-2	JUECIL SAVIO CARRILHO	221234	ART. 45, I, DA LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
17.0.000109868-3	MARIA DA GRAÇA FRAGA BORGES – ME	223859	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000077690-4	ADAIR REGINALDO SOARES DA SILVA	223153	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000071441-0	ALMIR METZDORFF SOARES	22242	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000043338-1	BAHLA PUB BAR LTDA – ME	222326	ART. 30, §1º C/C 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA OS ABAIXO RELACIONADOS, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000010897-0	EDUARDO GUIMARÃES DA SILVA	1011526	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000018118-8	KG LTDA – ME	193230	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
17.0.000043725-5	VIANNA ÓTICA SUPRIMENTOS INFORMÁTICA EIRELI -ME	222418	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 22 de abril de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000033504-6	ANDERSON THIAGO JANTARA	1014301	ART. 25, II, LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs
20.0.000033504-6	ANDERSON THIAGO JANTARA	192838	ART. 45, I, LEI MUNICIPAL N.º 10.605/08	MULTA DE 50 UFMs E APREENSÃO
19.0.000054553-0	GERONCIO MACHADO	220940	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 20.0.000074845-6

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET.

**CONTRATADA:** Flag Transporte EIRELI, CNPJ: 33.265.766/0001-57.

**CONTRATO:** Nº 72766 - L.1164-D - PGMCD Nº 4332 - SC/4358.

**OBJETO:** Serviço de transporte com motorista.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA - 1.1 – Conforme faculta a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/01/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE - 2.1 – A CONTRATADA abdica, expressamente, do reajuste IPCA previsto no item 5.2 do Contrato, referente à competência de 06/01/2020 a 05/01/2021, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 3.1 – Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo, permanecendo subordinadas às regras estabelecidas pelo Decreto n.º 20.813, de 27 de novembro de 2020.

**MODALIDADE:** PE 316/2019.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 22 de abril de 2021.

**RODRIGO LORENZONI**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 20.0.000038625-2

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET.

**CONTRATADA:** Flag Transporte EIRELI, CNPJ: 33.265.766/0001-57.

**CONTRATO:** 2600 – Nº 72611 – L. 1164-D – PGMCD Nº 4177 – SC/4203.

**OBJETO:** Serviço de transporte com motorista.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO: 1.1 Retifica-se o Termo Aditivo ao Contrato 2600 (13280859), conforme discriminado a seguir: Na cláusula segunda - Do reajuste: 2.1 Onde consta "[...] referente à competência de 04/02/2021 a 03/02/2022 [...]", Leia-se "[...] referente à competência de 04/02/2020 a 03/02/2021 [...]". CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 3.1 – Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo, permanecendo subordinadas às regras estabelecidas pelo Decreto n.º 17.713, de 23 de março de 2012.

**MODALIDADE:** PE 150/2018.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 15 de abril de 2021.

**RODRIGO LORENZONI**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao

disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
17.0.000017722-9	S&N ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	193162	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs
17.0.000027160-8	DALFON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME	193177	ART. 29, LC 12/75	MULTA DE 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 19.0.000066822-5

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**CONTRATADA:** Empresa MAC PEREIRA TRANSPORTES LTDA. ME.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transportes com motorista por preço mensal.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Altera a representação da parte CONTRATANTE, constante no preâmbulo do contrato n.º 2504, assumindo a condição de representante pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, o (a) Sr.(a) MARCOS FILIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos. Ademais, altera a dotação orçamentária, indicada na Cláusula 12 do contrato para 7601-4093-339039990400-1. Ratifica-se que a fiscalização caberá ao órgão usuário, a partir da assinatura deste instrumento, consoante preconiza a cláusula 10 do contrato, passando a ter efeitos a partir de 01/05/2021.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 134/2018.

**VALOR:** R\$ 88.392,00 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7601-4093-339039990400-1.

**BASE LEGAL:** Art. 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de abril de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

### ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 17.0.000100066-7

**CONTRATANTE:** Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

**CONTRATADA:** Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação/comodato de máquinas multifuncionais.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 66778, a contar de 05 de junho de 2021 até 04 de junho de 2022. A contratada, expressamente, abdica do reajuste IPCA, referente à competência junho/2020 a maio/2021.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 235/2017.

**ERRATA:** No Diário Oficial Edição 6493, de 23/04/2021, onde se lê: "VALOR: R\$ 13.973,32 (treze mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)", leia-se: "VALOR: R\$ 13.873,32 (treze mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7501.4091.3390400400000-1.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inc.II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 23 de abril de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE**

### **PROCESSO 21.0.000007304-8**

**ASSUNTO:** Alienação de Estoque de Índices Solo Criado de Pequeno Adensamento, Não Adensável e Médio Adensamento.

**ALIENANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

**ADQUIRENTE:** MELNICK EVEN COLUMBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ n.º 35.504.887/0001-30.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento; o correspondente a 667,80 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e sete vírgula oitenta metros quadrados), do Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável; o correspondente a 700,00 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados) de Índices de Solo Criado de Médio Adensamento, na forma da Lei Complementar n.º 434, de 01 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 584.094,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e noventa e quatro reais) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento; o correspondente a R\$ 650.096,62 (seiscentos e cinquenta mil e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) do Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável; o correspondente a R\$ 1.362.886,00 (um milhão e trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais) do Estoque de Índices de Solo Criado de Médio Adensamento.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, n.º 355; Rua Carlos Trein Filho, n.º 1.151 - MZ 001 - UEU 36 - QRT 079.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

**PRAZO:** Consoante o artigo 8º do Decreto n.º 20.325/2019, fica aberto o prazo de 5 dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial de Porto Alegre, para eventuais manifestações de contrariedade quanto à alienação destes Estoques de índices construtivos.

**EXPEDIENTE ÚNICO:** 002.324206.00.4

Porto Alegre, 23 de abril de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

### **PROCESSO 001.048329.13.4**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** LZ Comunicação Visual Ltda - CNPJ n.º 87.091.641/0001-87.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa provimento parcial de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo n.º 001.048329.13.4 referente ao Auto de Infração n.º 153608, de modo a ser reformada a decisão proferida em primeira instância, no que tange à multa diária, a qual deve observar o valor de 10% da multa simples aplicada, perfazendo 23,7562 UFM/dia, sendo mantida a multa simples aplicada, no valor de 237,562 UFM, com fulcro no artigo 52, inciso II da Lei Municipal n.º 8279/99, no art. 72, inciso III, da Lei Federal n.º 9.605/1998 e na Lei Complementar n.º 790/2016.

Porto Alegre, 23 de abril de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

### **PROCESSO 001.049689.13.4**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

**AUTUADO:** RSBC Rede Sulbrasileira de Comunicação Visual S/A - CNPJ n.º 02.441.272/0001-52.

**DEFESA:** A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa provimento parcial de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo n.º 001.049689.13.4 referente ao Auto de Infração n.º 153649, de modo a ser reformada a decisão de primeira instância, no que tange o valor da multa diária aplicada, reduzindo à 10% sobre o valor da multa imposta, perfazendo 23,7562 UFM/dia, sendo mantida a multa simples imposta, no valor de 237,562 UFM, com fulcro no artigo 52, inciso II da Lei Municipal n.º 8279/99, art. 72, inciso III, da Lei Federal n.º 9.605/1998 e na Lei Complementar n.º 790/2016.

Porto Alegre, 23 de abril de 2021.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO 18.0.000045226-9

**REGISTRO:** Nº 73028 – L.1165-D – PGMCD Nº 4594 – SC / 4620.

**PARTÍCIPIES:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS e OSC INSTITUTO MISTURÁI.

**OBJETO:** Prestação de serviços que objetivam a implementação de Ações de Redução de Danos e de Geração de Renda para promoção da saúde da população em situação de rua e/ou vulnerabilidade social.

**MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 503.141,75 (quinhentos e três mil, cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7301-2578-339039999900-1349.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei 13.019/2014, Lei 12.435/2011, Decreto 19.775/2017 e Portaria de Consolidação GM 02/2017 do Ministério da Saúde.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recursos do Orçamento Geral da União – OGU.

Porto Alegre, 20 de abril de 2021.

**LÉO VOIGT**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 20.0.00004417-3

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** GA & PF Transportes Ltda.

**OBJETO:** Contrato nº 2563 - contrato de locação de veículo com motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração da Numeração do Termo Aditivo nº 002, Termo Aditivo nº 003 e Termo Aditivo nº 004 do Contrato, passando a ser, respectivamente, Termo Aditivo nº 001, Termo Aditivo nº 002 e Termo Aditivo nº 003.

**VALOR:** Sem custos.

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 20 de abril de 2021.

**Drª. JANAINA FRANCISCATTO AUDINO**, Secretária Municipal de Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 21.0.000029415-0

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**INDENIZADA:** Associação dos Médicos do Hospital Porto Alegre.

**OBJETO:** Pagamento referente aos registros dos pacientes do Hospital Porto Alegre com altas entre 12/04/2021 a 18/04/2021, conforme planilha enviada pela Diretoria de Regulação.

**VALOR:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4037-339039500300-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 22 de abril de 2021.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 169/2021**

**PROCESSO 21.10.000002230-7**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Aquisição de Periféricos e suprimentos informática.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**ITENS 02, 04.**

**EMPRESA:** TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP.

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 2.041,20.

**ITENS 03, 05, 06.**

**EMPRESA:** FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 26.342,00.

**ITEM 01:** DESERTO.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 23 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### COMUNICADO JULGAMENTO DE RECURSO

**PREGÃO ELETRÔNICO 187/2020**

**PROCESSO 20.10.000003350-8**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva, para a elaboração e revisão de cálculos judiciais nas esferas Cível e Trabalhista.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que, conforme o Parecer da Comissão, homologado pelo Conselho Deliberativo, constante nos autos do processo, o recurso interposto pela empresa Metrôpole Com. Serv. e Soluções Empresariais foi julgado improcedente.

A íntegra da decisão consta no processo que se encontra a disposição para consulta, devendo ser solicitado o acesso através do e-mail [julgamento@dmae.prefpoa.com.br](mailto:julgamento@dmae.prefpoa.com.br)

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

### EXTRATO

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SINTRA LTDA.

**PROCESSO SEI 003.080169.16.3.**

**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080169.16.3.**

**OBJETO:** Alteração índice de reajuste, cláusula Quarta e concessão do reajuste.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 61.952,49.

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos;

## EXTRATOS

**CONTRATADA:** NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.  
**PROCESSO SEI 20.10.000007898-6.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO 353/2020.**  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.938,50.  
**PRAZO:** 01 ano.

**CONTRATADA:** S.PLESNIK COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.  
**PROCESSO SEI 20.10.000007898-6.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO 353/2020.**  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 912,00.  
**PRAZO:** 01 ano.

**CONTRATADA:** GRÁFICA DIRETA LTDA - ME.  
**PROCESSO SEI 20.10.000007898-6.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO 353/2020.**  
**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.015,00.  
**PRAZO:** 01 ano.

Porto Alegre, 26 de abril de 2021

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## COMUNICADO JULGAMENTO DE RECURSO

**CONCORRÊNCIA 19.10.000007995-2**  
**PROCESSO 19.10.000007995-2**

**OBJETO:** Contratação de execução de serviços para elaboração de projetos de sistemas e instalações elétricas prediais, industriais, de automação, controle e telemetria, para o DMAE.  
A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que, conforme o Parecer da Comissão, homologado pelo Conselho Deliberativo, constante nos autos do processo, o recurso interposto pela empresa VANDERLEI FELISBERTI - ME foi julgado improcedente.  
Outrossim, informamos que a abertura dos envelopes “C” proposta comercial, fica marcada para a data e horário abaixo.

**DATA:** 27/04/2021, às 14h30min.

**LOCAL:** Rua Gastão Rhodes, 222, térreo, auditório da Gerência de Licitações e Contratos – DMAE.

A íntegra da decisão consta no processo que se encontra a disposição para consulta, devendo ser solicitado o acesso através do e-mail [julgamento@dmae.prefpoa.com.br](mailto:julgamento@dmae.prefpoa.com.br)

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**MULTA**

**PROCESSO 21.17.000001290-6**

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 45/21-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA e ADVERTÊNCIA a Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, pelas irregularidades descritas, respectivamente, nos itens 9.11.8 e 9.11.38, da

Cláusula Nona do Contrato n.º 008/2015.

**VALOR DA MULTA:** de R\$ 7.582,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

A fundamentação para a aplicação das aludidas penalidades encontra-se acostada ao processo em epígrafe. Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 22 de abril de 2021.

**ALEXANDRE FRIEDRICH DOS SANTOS**, Diretor de Limpeza e Coleta

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.15.000001974-8

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º:** 182/2017.

**PARCEIROS:** Fundação de Assistência Social e Cidadania e CPCA - Instituto Cultural São Francisco de Assis.

**CNPJ DA OSC:** 97.837.363/0010-09.

**OBJETO:** Correção de 3,5% correspondente ao reajuste do ano de 2020, retroativo ao mês de competência Julho de 2020 para aplicação em Agosto de 2020 à Organização de Sociedade Civil parceira, alterando o valor da parcela estabelecida pelo Aditivo n.º 01/2019 para R\$ 7.898,70.

**VALOR:** R\$ 7.898,70.

**RECURSO:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014 e Termo de Colaboração n.º 182/2017, bem como Ofício n.º 579/20 do Prefeito Municipal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Processo n.º 20.0.000090837-2. Decreto Municipal 13.775/2017, Decreto Federal 8.726/2016 e Termo de Colaboração 003/2019.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2020.

**VERA REGINA PONZIO HECKER**, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 20.15.000006673-9

**TERMO DE FOMENTO N.º:** 041/2020.

**ADITIVO N.º:** 01/2021.

**PARCEIROS:** Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Fundação de Atendimento de Deficiência Múltipla - FADEM.

**OBJETO:** Aumento do prazo até 31/07/2021 para a utilização do recurso repassado.

**VALOR:** R\$ 50.000,00.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**BASE LEGAL:** Artigos 2º, inciso VII e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 20 de abril de 2021.

**CÁTIA LARA MARTINS**, Presidente da FASC.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 20.15.000006681-0

**TERMO DE FOMENTO N.º:** 021/2020.

**ADITIVO N.º:** 01/2021.

**PARCEIROS:** Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Lar Esperança de Porto Alegre.

**OBJETO:** Aumento do prazo até 31/05/2021 para a utilização do recurso repassado.

**VALOR:** R\$ 20.000,00.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**BASE LEGAL:** Artigos 2º, inciso VII e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 20 de abril de 2021.

**CÁTIA LARA MARTINS**, Presidente da FASC.

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021** **PROCESSO 21.18.000000.158-8**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de catalisador de resina e massa de polir - Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE torna público que no dia 10/05/2021, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h45min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 14h.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.579,00.

**RECURSOS:** PRÓPRIOS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Porto Alegre, 23 de abril de 2021.

**MAURICIO GOMES DA CUNHA**, Diretor-Presidente.

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)